

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.357/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 907/2011, que regulamenta o Direito de Preempção sobre imóveis no Município, previsto na Lei Complementar n. 632/2006

Art. 1.º O artigo 5.º, *caput*, da Lei Complementar n. 907/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º O Poder Executivo, por meio de lei específica, deverá declarar o seu propósito de exercer o Direito de Preempção sobre imóvel objeto de interesse do Município, comunicando tal intenção ao proprietário do imóvel, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da referida lei.”
(NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de fevereiro de 2012.



MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora